

no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Abril de 2007 (despacho n.º 7773/2007), nos seguintes termos:

1 — O n.º 2 da alínea b) do n.º III passa a ter a seguinte redacção:

«2 — Decidir sobre a inscrição e o cancelamento dos registos dos operadores registados, no âmbito da legislação relativa ao imposto sobre veículos e promover as propostas de inscrição e cancelamento dos operadores reconhecidos.»

2 — É aditado à alínea b) do n.º III o n.º 6, com a seguinte redacção:

«6 — Autorizar a condução do veículo por terceiro, nos casos excepcionais previstos no n.º 3 do artigo 57.º do código do imposto sobre veículos.»

3 — A alínea g) do n.º III passa a ter a seguinte redacção:

«1 — Assinar o expediente dirigido aos clientes externos não institucionais da DGAIEC relativamente à instrução dos processos e à comunicação das decisões finais proferidas;

2 — Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante (artigos 79.º a 83.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho), da Protecção da Maternidade e da Paternidade (artigos 35.º a 45.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 68.º a 113.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho) e ainda do artigo 22.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.»

4 — O n.º 11 da alínea h) do n.º III passa a ter a seguinte redacção:

«11 — Autorizar a condução de veículos tributáveis por terceiros, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, alínea b), e do n.º 4 do mesmo artigo, e a respectiva circulação nos termos do artigo 46.º, ambos do código do imposto sobre veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho.»

5 — São aditados à alínea h) do n.º III os n.ºs 17 e 18, com a seguinte redacção:

«17 — Autorizar a inscrição como operador reconhecido nos termos do artigo 19.º do código do imposto sobre veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

18 — Autorizar a transmissibilidade dos veículos, nas condições mencionadas no n.º 3 do artigo 47.º e no artigo 49.º do código do imposto sobre veículos.»

6 — No n.º III é aditada a alínea i), nos seguintes termos:

«i) — Nos directores das alfândegas:

1 — Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

2 — Solicitar a intervenção da junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

3 — Assinar o termo de aceitação ou de posse quando a nomeação tenha sido feita pelo director-geral ou pelo subdirector-geral, no qual foi delegada pelo presente despacho a competência para nomear e promover o pessoal;

4 — Autorizar as deslocações no País de funcionários em serviço que não estejam integradas em planos de acção superiormente aprovados, desde que sejam utilizados transportes públicos ou a viatura do serviço, e autorizar o processamento das correspondentes ajudas de custo e das despesas de transporte;

5 — Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante (artigos 79.º a 83.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho), da Protecção da Maternidade e da Paternidade (artigos 35.º a 45.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 68.º a 113.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho) e ainda do artigo 22.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

6 — Revogar total ou parcialmente o acto impugnado, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, na versão republicada em anexo à Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e dentro do prazo referido no n.º 1 do artigo 111.º do mesmo Código.»

7 — Ratifico todos os actos praticados pelos directores das alfândegas no âmbito das delegações efectuadas e constantes dos n.ºs 3 e 6 do presente despacho desde o dia 1 de Abril até à data da sua publicação.

8 — Ratifico igualmente todos os actos praticados ao abrigo da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, no âmbito das delegações ora

efectuadas e constantes dos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do presente despacho, desde 1 de Julho até à data da sua publicação.

9 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

Direcção-Geral dos Impostos

Louvor n.º 425/2007

Louvo a equipa do secretariado do meu Gabinete, constituída por Maria Almerinda Martins Esteves, Maria Elizabeth Ramos de Oliveira, Maria Helena Pestana do Nascimento e Sónia Alexandra Henriques Duarte Galriça, pelo elevado grau de profissionalismo como sempre soube desempenhar as suas funções, sendo-me grato assinalar, em particular, a coesão, complementaridade, solidez e dedicação demonstradas, o que permitiu um desempenho profissional de grande qualidade.

O espírito de colaboração que sempre souberam demonstrar no exercício das suas funções, a elevada resistência à pressão e a sua cordialidade contribuíram, de forma inequívoca, para o bom funcionamento do meu Gabinete, o que torna de inteira justiça a atribuição de público louvor, no momento em que cesso as funções de director-geral dos Impostos.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 426/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos louvo o licenciado José Filipe de Sousa Neves pelo trabalho que desenvolveu como assessor do meu Gabinete.

A competência que demonstrou no desempenho das tarefas que lhe foram confiadas, a sua disponibilidade e o sentido de responsabilidade que sempre revelou, tornaram-no merecedor de público louvor.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 427/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos, louvo o motorista Manuel António Marques Dias, afecto ao meu gabinete, pela forma correcta, leal eficiente e dedicada como exerceu as suas funções, salientando ainda a sua elevada disponibilidade e espírito de cooperação.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 428/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos, louvo o licenciado Luís Augusto Pacheco de Oliveira Maia pelo trabalho que desenvolveu como coordenador do meu gabinete.

A competência técnica, empenhamento, capacidade de organização, verdadeiro sentido de serviço público, sentido crítico e solidez que demonstrou, particularmente nas áreas específicas de índole jurídica e de conhecimento transversal da organização, tornaram-no merecedor de público louvor.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 429/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos, louvo a Dr.ª Lurdes da Silva Ferreira pela competência técnica, lealdade e excelente relacionamento humano demonstrado no exercício de funções de assessora do director-geral, realçando o seu profundo conhecimento do sistema fiscal e uma capacidade de análise acima da média, bem como de transmissão de conhecimentos, bem patente nas acções de formação e de participação em seminários para a DGCI que continuou a manter, a par de uma elevadíssima capacidade de trabalho e de produtividade, de muita qualidade, que muito contribuíram para o desempenho das minhas funções, pelo que me é particularmente grato dar-lhe público louvor.

30 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Rectificação n.º 1278/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, a p. 19 946, o despacho n.º 15 145/2007,